EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/17
PROCESSO Nº. 205/17
OFERTA DE COMPRA: 863900801002017OC00091
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/10/2017
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2017, às 09h00m.

O Município de São João da Boa Vista torna público que, se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Processo Administrativo Licitatório nº. 205/17, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1.1**.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE PRODUTOS NATALINOS, com entrega imediata,** conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. No que divergirem os descritivos e especificações dos itens da Oferta de Compra **863900801002017OC00091** e deste edital, **PREVALECERÃO EXCLUSIVA E UNICAMENTE OS DISPOSTOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**. **Sendo assim, os produtos cotados deverão atender tão somente às exigências do Anexo I.**

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema

BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.5.3.

III. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a)Indicação da **procedência, marca e/ou fabricante do produto cotado, para cada item que compõe a cesta**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

b)**Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

c)Prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.

3.3. Os preços deverão ser ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.3.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3.3.As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.6. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

3.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.2) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos itens, ou revogar a licitação.

4.1.2.4. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1. **Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município onde está instalada.**

4.1.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.5.1. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

> Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 066/17**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
>
> (Local e data),
> (Assinatura do representante legal da empresa)
> **(Em papel timbrado da empresa licitante)**

4.1.5.2. **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

> Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 066/17** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
>
> (Local e data),
> (Assinatura do representante legal da empresa)
> **(Em papel timbrado da empresa licitante)**

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

> **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/17PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/17**
> **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
> **OBJETO:** …
> DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº …, é:
> ( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
> ( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
> Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
>
> (Local e data)
> (Assinatura do representante legal da empresa)
> **Em papel timbrado da empresa licitante**

4.1.5.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
4.2.3. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será aplicado conforme tabela abaixo e incidirá sobre o valor unitário do item.

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R$)
TODOS	0,30

5.4.3. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2. **NÃO** havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, **NÃO** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, devidamente juntada aos autos.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (19) 3634-8007 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@saojoao.sp.gov.br/licitasjbv@gmail.com;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5 e 4.1.4, do item IV, deste edital.

d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "d" do item IV deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões **negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas, nos termos do art. 48, §3º da Lei de Licitações.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "6.1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "6.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. A adjudicação será feita por item.

6.6. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

6.6.1. A planilha reformulada deverá ser apresentada pela licitante vencedora no prazo estabelecido no subitem 8.4 da cláusula 8ª do presente edital, salvo a situação prevista no subitem 5.8.2 da cláusula 5ª do edital.

6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.6, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue entre os <u>dias 28 de novembro e 02 de dezembro de 2017,</u> conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

8.2. **<u>A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Nutrição Escolar, sito à Rua Gabriel Ferreira, 83, Centro – São João da Boa Vista/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.</u>**

8.3 O município não disponibilizará servidores para o descarregamento dos itens, devendo este ser feito exclusivamente pela contratada.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 8.2 do item VIII anterior, no prazo indicado no subitem 8.1 do item VIII, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

9.2. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

9.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada devera fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contatos da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 9.4 do item IX.

10.2. O município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.3. O município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

10.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

10.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos itens adquiridos no presente processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

12.2.1. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

12.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula VIII do presente edital, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

12.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

12.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

12.2.6. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

13.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega.

13.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos, nos termos da cláusula XIII do edital.

13.4. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, fica o adjudicatário sujeito às sanções a seguir previstas:

14.1.1 Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar de documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico N.º 034/16;

c) recursar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico N.º 034/16.

d) fraude na execução do contrato;

e) adotar comportamento inidôneo;

f) elaborar declaração falsa;

g) fraude fiscal.

14.1.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 1.1 da presente cláusula, bem como por não atendimento ao subitem 14.1.1 do item 4 do presente edital ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 14.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 14.1.1. da presente cláusula, alínea "b".

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea "b" do presente subitem 14.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

14.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da adjudicatária ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

14.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a ADJUDICATÁRIA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula XII deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

14.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

14.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

14.7. Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Dotações orçamentárias: 01.14.02.3.3.90.30.00, 01.11.01.3.3.90.30.00, 01.15.02.3.3.90.30.00 e 01.06.01.3.3.90.30.00 respectivamente dos Departamentos de Educação, Assistência Social, Saúde e Recursos Humanos.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo

Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.1.1. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

17.7. Integra (m) o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta.

17.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 27 de setembro de 2017.

Débora Ferraz Carvalho
Subscritora do edital

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Departamento de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 205/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/17
OFERTA DE COMPRA: 863900801002017OC00091

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002017OC00091 e deste anexo, PREVALECERÁ ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE O QUE DISPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a aquisição de cestas de produtos natalinos, conforme especificações aqui compreendidas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição das cestas de produtos natalinos tem como escopo a distribuição destas para os servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, incluindo aposentados, pensionistas e funcionários em licença maternidade e saúde, em razão das comemorações natalinas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	**CESTA DE PRODUTOS NATALINOS CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO E SUAS RESPECTIVAS DATAS DE VALIDADE:** **1. 01 BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, 20 UNIDADES POR PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 115G.** **2. 01 REFRIGERANTE, TIPO GUARANÁ, PET COM NO MÍNIMO 3,3L.** **PRODUTOS 1 E 2 COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA** **3. 01 MAIONESE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G.** **4. 01 BOMBONS SORTIDOS, RECHEADOS, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM NO MÍNIMO 300G.** **PRODUTOS 3 E 4 COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA** **5. 01 PACOTE DE UVA PASSAS, SEM CAROÇO, CONTENDO NO MÍNIMO 100G.** **6. 01 BATATA FRITA, PROCESSADA, PALHA/CHIPS, SABOR NATURAL, ACONDICIONADA EM SACO FILME LAMINADO COM NO MINIMO DE 50G.** **7. 01 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PESANDO NO MÍNIMO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA.** **PRODUTOS 5, 6 E 7 COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA** **8. 01 BISCOITO CHAMPAGNE, TRADICIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 150 G (OU DOIS DE NO MÍNIMO 75G).** **9. 01 BISCOITO DOCE, TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM MÍNIMO 140G.** **10. 01 BISCOITO TIPO PÃO DE MEL, COM COBERTURA SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE, PESANDO NO MÍNIMO 80 G.** **PRODUTOS 8, 9 E 10 COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA** **11. 01 GOIABADA TRADICIONAL EM BLOCO DE NO MÍNIMO 400G, COMPOSTA DE NO MÍNIMO: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO.**	**UN**	**2.747**

	12. 01 MACARRÃO TIPO PENNE GRANO DURO, PACOTE DE NO MINIMO 500 G. **13. 01 MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE NR 8, PACOTE DE NO MINIMO 500G.** **14. 01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO EM METADES, PESO LIQUIDO DRENADO COM NO MINIMO DE 400G.** **15. 01 LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 395GR.** **16. 01 ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G, INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL).** **17. 01 MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL).** **18. 02 SACHE DE AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, INTEIRAS, COM CAROÇO, PESO LÍQUIDO DRENADO COM NO MINIMO DE 100G.** **19. 02 MOLHO DE TOMATE PRONTO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G. INGREDIENTES MÍNIMOS: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR, ISENTO DE GLÚTEN.** **20. 01 OLEO COMESTIVEL; COMPOSTO DE SOJA E OLIVA; OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL; COM NO MINIMO 15% DE AZEITE DE OLIVA; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML.** **21. 01 ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE NO MÍNIMO 170G.** **22. 02 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G.** **23. 01 FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.** **PRODUTOS: 11 AO 23 COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA** **24. 01 CREME DE LEITE CAIXA LONGA VIDA DE NO MÍNIMO 200 G,** **25. 01 NECTAR DE FRUTAS SABOR (MANGA, PÊSSEGO OU UVA), EM EMBALAGEM UHT DE NO MÍNIMO 1000ML,** **26. 01 MISTURA PARA BOLO, SABOR FESTA, PACOTE COM NO MÍNIMO 450G** **27. 01 BALA MASTIGÁVEL, SABOR SORTIDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 150G** **28. 01 PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30G** **29. 01 LENTILHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G** **30. 01 AMENDOIM JAPONÊS, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G** **PRODUTOS: 24 AO 30 COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA**		

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

3.1.2. As embalagens individuais deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.

3.1.3. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

3.1.4. OS PRODUTOS/COMPONENTES DESCRITOS NO ITEM 1 (DESCRIÇÃO DO OBJETO) DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DECORADO COM TEMA NATALINO.

3.1.5. NA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR AS MARCAS DOS ITENS QUE COMPÕEM AS CESTAS.

3.1.6. NÃO SERÁ TOLERADA A SUBSTITUIÇÃO (TROCA DAS MARCAS) DOS PRODUTOS COTADOS. O CONTEÚDO DE TODAS AS CESTAS ENTREGUES DEVERÁ SER IDÊNTICO.

3.1.7. O VOLUME INFORMADO PARA OS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA (GRAMAS OU MILILITROS) DEVERÁ SER CONSIDERADO COMO O MÍNIMO ACEITÁVEL PARA ELES. SENDO ASSIM, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM VOLUME INFERIOR AOS DEMONSTRADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2.1 - O objeto deste termo deverá ser entregue entre os dias 28 de novembro e 02 de dezembro de 2017.

3.2.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Nutrição Escolar, sito à Rua Gabriel Ferreira, 83, Centro – São João da Boa Vista/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.3 – O município não disponibilizará servidores para o descarregamento das cestas, devendo este ser feito exclusivamente pela contratada.

3.2.3.2 – Por ocasião da entrega, a ADJUDICATÁRIA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.2.4 - O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.5 - A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

3.2.6 - Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.7 - Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

Maria Helena Angelini Santana
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Eliane Buciman de Lima Rossi
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lúcio Doval
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Sidnara Fonseca
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 205/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/17
OFERTA DE COMPRA: 863900801002017OC00091

Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002017OC00091 e deste anexo, PREVALECERÁ O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA DE PRODUTOS NATALINOS CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO E SUAS RESPECTIVAS DATAS DE VALIDADE: 01. 01 BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, 20 UNIDADES POR PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 115G. 02. 01 REFRIGERANTE, TIPO GUARANÁ, PET COM NO MÍNIMO 3,3L. PRODUTOS 1 E 2 COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 03. 01 MAIONESE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. 04. 01 BOMBONS SORTIDOS, RECHEADOS, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM NO MÍNIMO 300G. PRODUTOS 3 E 4 COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 05. 01 PACOTE DE UVA PASSAS, SEM CAROÇO, CONTENDO NO MÍNIMO 100G. 06. 01 BATATA FRITA, PROCESSADA, PALHA/CHIPS, SABOR NATURAL, ACONDICIONADA EM SACO FILME LAMINADO COM NO MINIMO DE 50G. 07. 01 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PESANDO NO MÍNIMO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA. PRODUTOS 5, 6 E 7 COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 08. 01 BISCOITO CHAMPAGNE, TRADICIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 150 G (OU DOIS DE NO MÍNIMO 75G). 09. 01 BISCOITO DOCE, TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM MÍNIMO 140G. 10. 01 BISCOITO TIPO PÃO DE MEL, COM COBERTURA SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE, PESANDO NO MÍNIMO 80 G. PRODUTOS 8, 9 E 10 COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 11. 01 GOIABADA TRADICIONAL EM BLOCO DE NO MÍNIMO 400G, COMPOSTA DE NO MÍNIMO: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. 12. 01 MACARRÃO TIPO PENNE GRANO DURO, PACOTE DE NO MINIMO 500 G. 13. 01 MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE NR 8, PACOTE DE NO MINIMO 500G.	UN	2.747		

	14. 01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO EM METADES, PESO LIQUIDO DRENADO COM NO MINIMO DE 400G. **15. 01 LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 395GR.** **16. 01 ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G, INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL).** **17. 01 MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL).** **18. 02 SACHE DE AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, INTEIRAS, COM CAROÇO, PESO LÍQUIDO DRENADO COM NO MINIMO DE 100G.** **19. 02 MOLHO DE TOMATE PRONTO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G. INGREDIENTES MÍNIMOS: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR, ISENTO DE GLÚTEN.** **20. 01 OLEO COMESTIVEL; COMPOSTO DE SOJA E OLIVA; OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL; COM NO MINIMO 15% DE AZEITE DE OLIVA; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML.** **21. 01 ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE NO MÍNIMO 170G.** **22. 02 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G.** **23. 01 FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.** **PRODUTOS: 11 AO 23 COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA** **24. 01 CREME DE LEITE CAIXA LONGA VIDA DE NO MÍNIMO 200 G,** **25. 01 NECTAR DE FRUTAS SABOR (MANGA, PÊSSEGO OU UVA), EM EMBALAGEM UHT DE NO MÍNIMO 1000ML,** **26. 01 MISTURA PARA BOLO, SABOR FESTA, PACOTE COM NO MÍNIMO 450G** **27. 01 BALA MASTIGÁVEL, SABOR SORTIDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 150G** **28. 01 PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30G** **29. 01 LENTILHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G** **30. 01 AMENDOIM JAPONÊS, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G** **PRODUTOS: 24 AO 30 COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA**				

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital. Data _____/_____/2017.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme cláusula V, subitem 5.2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento) onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER, QUE PERMITA A EXPLÍCITA IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

Clicar na aba "Arquivo/Propriedades" ou "Preparar/Propriedades", dependendo da versão do software utilizado.

Apagar as informações e não deixar quaisquer espaços constantes do "Título", "Autor" e "Empresa", onde poderá ser identificada a licitante.

Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em "Ferramentas / Usuário" ou "Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário", dependendo da versão do software utilizado.

A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.